



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE CIVIL

**LEI Nº 1046/2000 – PMM**

**Institui a SEMANA MUNICIPAL do  
ALEITAMENTO MATERNO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO”, que será comemorada anualmente, de 1 (um) a 7 (sete) de agosto.

**Art. 2º.** A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 3º.** Os objetivos da SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO são:

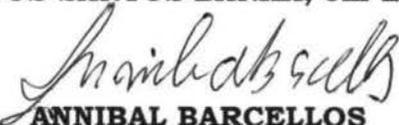
- I – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação.
- II – Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais.
- III – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que amamenta.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Macapá, proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, de Trabalho e Ação Comunitária, nas atividades de apoio à **SEMANA MUNICIPAL DE ALEITAMENTO MATERNO**.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementares se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 20 de junho de 2000.

  
**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal de Macapá.